

CERTIDÃO DECRETO Nº 275, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 22 / 03 / 2024



Sec. Adm. e Finanças

Dorival Salomé de Aquino
Sec. Mun. Adm. e Finanças e
Gestor do Município de Goiás-GO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Tema 1010 - Controvérsia relativa aos requisitos constitucionais (art. 37, incisos II e V, da Constituição da República) para a criação de cargos em comissão, de repercussão geral firmada no Recurso Extraordinário – RE nº 1041210, da relatoria do Min. Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal, cuja Tese ficou estabelecida nestes termos: “a) *A criação de cargos em comissão somente se justifica para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais; b) tal criação deve pressupor a necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado; c) o número de cargos comissionados criados deve guardar proporcionalidade com a necessidade que eles visam suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos no ente federativo que os criar; e d) as atribuições dos cargos em comissão devem estar descritas, de forma clara e objetiva, na própria lei que os instituir*”;

CONSIDERANDO o conteúdo recomendatório expresso no Ofício nº 2024001955662 (Assunto: Alterações na estrutura administrativa do Poder Executivo), expedido pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiás/GO, datado de 05/03/2024 e recebido aos 07/03/2024; e

CONSIDERANDO a necessidade de revisar e reorganizar a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Goiás, com base em diagnóstico amplo e aprofundado e em estudos de impactos sobre a Administração Pública local, especialmente quanto às necessidades de prestações de serviços essenciais, continuados e de interesse da coletividade local e a compatibilização com a capacidade financeira desta Municipalidade, em estrita observância ao limite de despesa total com pessoal estabelecido nos artigos 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF),

Institui Grupo de Trabalho para realizar estudos e preparar propostas de reestruturação administrativa do Poder Executivo do Município de Goiás, designa seus membros e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho, vinculado ao Gabinete do Prefeito, destinado a realizar estudos e a preparar propostas de reestruturação administrativa do Poder Executivo do Município de Goiás.

Parágrafo único. A reestruturação administrativa de que trata este decreto incluem a organização básica e complementar dos órgãos do Poder Executivo Municipal e respectivos cargos de provimento em comissão, bem como funções de confiança e, também, os cargos públicos de naturezas efetiva e temporária.

Art. 2º São finalidades do Grupo de Trabalho:

I – coordenar todo o processo de diagnóstico da atual organização administrativa do Poder Executivo municipal, considerados os cargos de provimento efetivo, temporário e em comissão;

II – realizar estudos de impactos das propostas que visem alterar a estrutura administrativa do Poder Executivo nos serviços públicos de competência local;

III – apresentar, ao Chefe do Poder Executivo municipal, o diagnóstico, os estudos e, conforme o caso, a correspondente minuta de projeto de lei a ser enviado ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. Toda proposta de alteração da estrutura administrativa do Poder Executivo municipal deverá observar o impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, em conformidade com os artigos 16 e 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes integrantes, ora designados:

I – BEATRIZ DE SÁ BARBOSA, Secretária Municipal de Saúde;

II – CÉLIA ANSELMO MENDANHA GOUVEA, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

III – DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO, Secretário Municipal de Administração e Finanças, que o coordenará;

IV – FLÁVIA DE JESUS DA SILVA E SOUZA SANTOS, Secretária Municipal de Educação;

V – GUILHERME AUGUSTO MARTINS DE MENESES, Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Goiás;

VI – JOSÉ DO CARMO ALVES SIQUEIRA, Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Goiás, que será o relator de seus trabalhos;

VII – RENAN DE BARROS OLIVEIRA NETO, Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Captação de Recursos.

§ 1º Em caso de eventual ausência, a coordenação do Grupo de Trabalho será exercida por outro de seus integrantes, observada a ordem de designação.

§ 2º Os integrantes do Grupo de Trabalho se reunirão, presencialmente ou por videoconferência.

Art. 4º O Grupo de Trabalho solicitará informações aos órgãos e às unidades administrativas do Poder Executivo local e, quando entender necessário, será assessorada, tecnicamente, no exercício de suas finalidades, por servidores ou prestadores de serviços à Administração Municipal de Goiás.

§ 1º Caberá às Secretarias Municipais de Administração e Finanças e de Planejamento, Urbanismo e Captação de Recursos oferecer o pessoal e o apoio estrutural ao Grupo de Trabalho.

§ 2º A participação neste Grupo de Trabalho não ensejará qualquer remuneração específica ou gratificação, sendo considerados serviços de relevante interesse público.

Art. 5º O Grupo de Trabalho exercerá suas funções e concluirá seus trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da publicação deste decreto.

Parágrafo único. O prazo de duração de que trata o caput poderá ser prorrogado, justificadamente, por ato do Coordenador do Grupo de Trabalho.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 22 dias do mês de março de 2024.


ADERSON LIBERATO GOUVEA
Prefeito
Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás